PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI N.1316

Concede aumento salarial aos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Delfinópolis, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo Primeiro - Fica concedido um aumento salarial de cinco por cento(5%), sobre o vencimento de cada Servidor Municipal.

Artigo Segundo - O aumento concedido no artigo anterior, de acordo com a Constituição Federal, será repassado ao Servidor Ativo, Inativo e Pensionista da Prefeitura.

Artigo Terceiro - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo Quarto - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à primeiro de julho de Hum mil novecentos e noventa e seis.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 29 de julho de 1996.

Fernando José Pinto
Prefeito Municipal

Cleonice de Moraes Dias Abreu
Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria